



ARMCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 71.586.952/0001-87

NIRE Nº 35.300.13676-4

CONVÊNIO
ACSP-100

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2021.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** A Reunião do Conselho de Administração da **ARMCO DO BRASIL S.A.** que esta ata descreve realizou-se no dia 22 de março de 2021, às 10h00m, na sede social da companhia, localizada na Avenida Doutor Francisco Mesquita nº 1575, cidade de São Paulo - SP.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada em razão da presença da totalidade dos membros, conforme apurado no item III desta ata.
3. **PRESENCAS:** Compareceram à reunião e dela participaram unanimidade do Conselho de Administração, a saber: Sr. Levon Kessadjikian, Sr. Gilberto Fedi e Sr. Roberto Gallo. De comum acordo foi designado o Conselheiro Sr. ROBERTO GALLO, para presidir a reunião, e Sr. LEVON KESSADJIKIAN irá secretariá-la.
4. **ORDEM DO DIA:**
 - a) Deliberar sobre a autorização para formalizar contrato, representando de operação de abertura de linha de crédito, visando a obtenção de melhores condições de preço e prazo para financiamento e contratação de serviços junto ao BANCO FIBRA S.A
 - b) Aprovar todas as medidas administrativas visando assinatura de contratos e outras avenças.

  
RG

ELINS
Jurídico
Armco



5. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, POR UNANIMIDADE DOS SEUS MEMBROS:

- a) Os Conselheiros, de maneira unânime, conforme lhe faculta o Estatuto Social¹ e, em sintonia com os melhores estudos e negociações para financiamento e otimização dos negócios no período de 2021, aprovam:
- a) **Autorizar** as operações firmadas por sua filial, **ARMCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ: 71.586.952/0012-30, sediada na AV PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 2705 - GALPAO 07 A – CONJUNTO, HABITACIONAL MARINHO, Cidade: JACAREI Estado: SP CEP: 12321150 e o BANCO FIBRA S/A com sede Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360 –5º ao 8º andar, Chácara Itaim, Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CEP: 04543-000 CNPJ: 58.616.418/0001-08, mediante **Instrumento Particular de Constituição de Garantia Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Conta Vinculada**, Cédula de Crédito Bancário CCB nº **CGAR 0077221 ("Contrato Principal")**, vinculada ao Convênio de Abertura de Limite de Crédito Para Contratação de Operações e Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Duplicatas Nº **CDP 0194820**, do qual é parte integrante e inseparável, para todos os fins de direito, com limite de crédito de R\$ **3.000.000,00 (três milhões de reais)**, com **prazo: 180 (cento e oitenta) dias, Início: 24/03/2021 e Vencimento Final: 20/09/2021**, Taxa de Juros: 1,128400% ao mês - 14,413600% ao ano.
- b) Para tanto, autorizam a Diretoria da Companhia² a adotar todas as providências no sentido de negociar e aprovar os instrumentos acima citados, podendo, para tanto, assinar contratos, **firmar NOTA PROMISSÓRIA vinculada exclusivamente a operação, protocolos e compromissos em nome da Companhia, especialmente neste caso o citado, bem como EVENTUAIS ADITIVOS FUTUROS AO CONTRATO.**

¹ **Artigo 19º:** O Conselho de Administração para, validamente, deliberar sobre qualquer assunto, deverá reunir pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, presentes ou representados

Artigo 20 – inciso XIII - Aprovar quaisquer das operações de responsabilidade da Diretoria, que envolvam montantes elevados, conforme expressamente previsto no Artigo 24 deste Estatuto;

² **Artigo 24 - Compete a Diretoria:** (...) **III.** Assinar contratos em geral, inclusive empréstimos e termos de responsabilidade, sendo que para valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será necessária a autorização prévia do Conselho de Administração, desde que os mesmos não contenham qualquer cláusula de variação monetária ou cambial, hipótese na qual a autorização do Conselho de Administração será necessária para quaisquer valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (...) **V.** Aprovar a concessão, pela companhia de garantias, avais, em favor de companhias coligadas, controladas ou de terceiros, sendo que, no caso de valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será necessária a autorização prévia do Conselho de Administração, para tal aprovação;

LK GF RG

ELINS
Jurídico
Armco



6. **ENCERRAMENTO:** Assim, não havendo nada mais a ser deliberado, deu-se por finda a Reunião, tendo sido lavrada a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

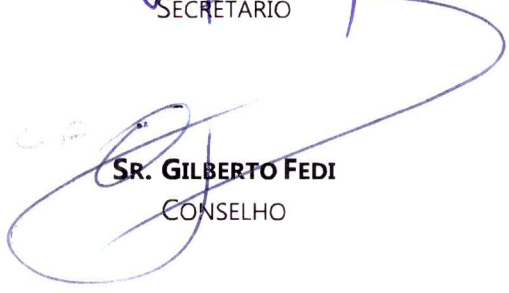
São Paulo, 22 de março de 2021.

R6

SR. ROBERTO GALLO
PRESIDENTE

LK

SR. LEVON KESSADJIKIAN
SECRETÁRIO

CF

SR. GILBERTO FEDI
CONSELHO



Parágrafo único: Para aprovação de quaisquer dos atos previstos nos itens 1 a 10 acima, será necessária assinatura de, pelo menos, 02 (dois) Diretores constituídos em conformidade com o presente Estatuto.

  
LA GF RG